



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO - 74.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 75.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO Nº 15.706, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CP Nº 005-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 0078-2023

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA Nº 084 -2024 EMPRESA ALFAGRA SUL

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-S/2022

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 060-S/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

### Decreto Nº: 74/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.669.259,36, conforme detalhamento abaixo:

#### 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	750.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	750.000,00

2040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	750.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração	750.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.500.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.500.000,00

#### 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2081 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos dest. a Remuner.	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00

2082 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 20.000,00

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	
3.3.50.41.00.00.00.00.00 - Contribuições	237.015,60
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	237.015,60

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 237.015,60

2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS	
3.3.91.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.571.243,76
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	1.571.243,76

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.571.243,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

### Decreto Nº: 74/2024

2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	41.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	41.000,00
2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	300.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	341.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.149.259,36
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>3.669.259,36</b>

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2024 - ENCARGOS COM PASEP	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	750.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	750.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	750.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	750.000,00

#### 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
4.4.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Servicos Terceiro P. Juridica	750.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração	750.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	750.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	750.000,00

#### 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 70%	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos dest. a Remuner.	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
2079 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas	10.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	41.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	41.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	41.000,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	739.998,00
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	739.998,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

### Decreto Nº: 74/2024

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	300.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	300.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
	<b>1.039.998,00</b>
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	18.349,00
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	18.349,00
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	16.899,00
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	16.899,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
	<b>35.248,00</b>
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	50.999,00
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	50.999,00
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	63.589,00
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	63.589,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
	<b>114.588,00</b>
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	691.034,00
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	691.034,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
	<b>691.034,00</b>
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	18.149,00
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	18.149,00
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	20.129,00
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	20.129,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
	<b>38.278,00</b>
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	14.620,40
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	14.620,40
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
	<b>14.620,40</b>
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	174.492,96
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos	174.492,96
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	
	<b>174.492,96</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	
	<b>2.149.259,36</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	
	<b>3.669.259,36</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

**Decreto Nº: 74/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	41.000,00	41.000,00	15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	750.000,00	750.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB -	10.000,00	10.000,00	15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	10.000,00	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	300.000,00	300.000,00	16050000 - Assistência financeira da União	1.808.259,36	1.808.259,36
17200000 - Transferências da União	750.000,00	750.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093581  
7549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 75/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00/15000000 - Passagens e Desp.c/Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
<b>2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO</b>		
3.3.90.32.00/15001002 - Material de Distrib.Gratuita	100.000,00	0,00
3.3.90.33.00/15001002 - Passagens e Desp.c/Locomocao	81.000,00	0,00
3.3.90.35.00/15001002 - Servicos de Consultoria	0,00	81.000,00
3.3.90.93.00/15001002 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	100.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>181.000,00</b>	<b>181.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>181.000,00</b>	<b>181.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>183.000,00</b>	<b>183.000,00</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	2.000,00	2.000,00	15001002 - Identificação das despesas com	181.000,00	181.000,00

## GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093581  
7549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 15.706, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Regularização de Dívidas - **REGULARIZE ITABUNA** no município de Itabuna, constante do § 1º, art. 5º, da Lei Municipal nº 2.643, de 04 de dezembro de 2023 e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, considerando a necessidade de dar continuidade ao Programa de Regularização de Dívidas - **REGULARIZE ITABUNA** no município de Itabuna, como forma de proporcionar aos contribuintes municipais condições para quitação de débitos inscritos ou não na dívida ativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia **29 de março de 2024**, o prazo para adesão ao Programa de Regularização de Dívidas - **REGULARIZE ITABUNA**, em conformidade com o estabelecido no § 1º, art. 5º, da Lei Municipal nº 2.643, de 04 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 22 de fevereiro de 2024.

**AUGUSTO MARCISO CASTRO**  
Prefeito

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para comporem as comissões que indica e, dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, com amparo legal no que dispõe o art. 79, incisos I a III da Lei Orgânica do Município de Itabuna e, tendo em vista cumprir o disposto nos arts. 4º e 6º, do Decreto nº. 15.701, de 15 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO** os servidores públicos municipais, conforme abaixo relacionados:

- I- **CHRYSYIAN REIS ARARIBA** - Matrícula nº 013214-01;
- II- **EMERSON OLIVEIRA DA SILVA** - Matrícula nº. 007481-01;
- III- **MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA MORAIS** - Matrícula nº. 07269-01;
- IV- **REIFFSON ARAÚJO MIRANDA** - Matrícula nº. 13388-01;
- V- **THIAGO OLIVEIRA BARROS** - Matrícula nº. 014297-03.

**Parágrafo único.** A comissão composta na forma do que dispõe o “caput” deste artigo será presidida pela servidora Márcia Valéria da Silva Moraes.

**Art. 2º** - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA**, os Procuradores Municipais, conforme abaixo relacionados:

- I- **ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU**, Matrícula nº. 019881-01;
- II- **BÁRBARA BRANDÃO SEPÚLVEDA**, Matrícula nº. 19912-01;
- III- **IGOR ANDRADE GARCIA**, Matrícula nº. 020907-01;
- IV- **JOANA OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula nº. 013574-0;
- V- **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA FILHO**, Matrícula nº. 002655-02.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Parágrafo único.** A comissão composta na forma do que dispõe o “caput” deste artigo será presidida pela servidora Joana Oliveira Santos.

**Art. 3º.** Salvo expressa disposição em contrário, as atividades a serem desempenhadas pelos integrantes das comissões referidas nesta Portaria, deverão ser realizadas sem prejuízo das demais atribuições já desenvolvidas pelos mesmos.

**Art. 4º.** Convalidam-se os atos praticados pelos servidores integrantes das comissões anteriores à data de publicação desta Portaria, contados da vigência do Decreto nº 15.701, de 15 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo a mesma ser publicada para que venha surtir os devidos efeitos legais.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 19 de fevereiro de 2024.

**MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





**SIURB – SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º:** 117.478/2023

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º:** 005/2023

**OBJETO:** RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS CAPUCHINHOS (BAIRRO DA CONCEIÇÃO), PRAÇA TONINHO QUEIROZ (BAIRRO DE FÁTIMA), PRAÇA DA PIEDADE (BAIRRO DA CALIFÓRNIA) E PRAÇA DO TRABALHO (BAIRRO PONTALZINHO), EM ITABUNA-BA

**CONSIDERANDO** os termos do resultado do julgamento realizado pela Comissão Especial Licitação deste Município, nos autos do processo licitatório epígrafado, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados;

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1 – proceder à **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo e licitatório instaurado sob o tomo, a modalidade e o objeto supracitados, conforme especificações detalhadas no Edital, Projeto Básico e demais anexos; e

2 – **ADJUDICAR** o seu objeto à licitante declarada vencedora, **BALEIRO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º: 34.635.783/0001-00, pelo valor de **R\$ 1.602.051,17** (um milhão, seiscentos e dois mil, cinquenta e um reais e dezessete centavos), tendo em vista o integral cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, além da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da proposta de preços apresentada.

Desde logo, **AUTORIZO** que a Supervisão do Departamento de Licitações e Compras proceda à contratação do objeto deste procedimento de licitação.

Itabuna-BA, 21 de fevereiro de 2024.

**SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0078-2023  
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00. 119.597-2023**

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação favorável do Pregão Eletrônico SRP Nº 0078-2023 que tem como objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, e adjudicar o seu objeto em favor da empresa:

EMPRESA: ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: Nº 97.397.921/0001-71, com resultado para o Lote ÚNICO disputado no certame, perfazendo o valor global de R\$ 1.582.560,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS OITENTA DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 21 de fevereiro de 2024.

**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084 -2024

Pregão Eletrônico nº 0078-2023  
Processo Administrativo 00. 119.597-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2024, Processo Administrativo 00.119.597-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José nº 152, bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabuna Bahia, CEP. 45.604-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 97.397.921/0001-71, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0078-2023.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José nº 152, bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabuna Bahia, CEP. 45.604-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 97.397.921/0001-71, Contato: (73) 3211-5630 e-mail: [alfasergipano@hotmail.com](mailto:alfasergipano@hotmail.com),







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

representado, via declaração, pelo Senhor **CLEUDEMBERG SANTOS DA SILVA**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF. 004.184.965-52, Carteira de identidade nº 1017107203, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São José, nº 526, bairro Nossa senhora de Fátima, Itabuna-Bahia, CEP. 45.604-050.

Item TR	Especificação	Marca Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Valor total
ITEM	FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS COM OS SEGUINTE ITENS:	PRÓRPIA	UND	12.000	R\$ 131,88	R\$ 1.582.560,00
1	AÇÚCAR COMUM, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, nacorbranca. Embalagem e polietileno, pacote de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções Vigentes da ANVISA/MS.	VIDA	KG	2	R\$ 4,30	R\$ 8,60
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 Embalagem em polietileno, pacote de 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	TIA MARIA	KG	2	R\$ 6,70	R\$ 13,40
3	FEIJÃO, CARIOQUINHA, tipo 1. Embalagem com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	DULAR	KG	2	R\$ 7,99	R\$ 15,98
4	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com ovos. Embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PETAYAN	PC	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e e acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	PRONTU	PC	2	R\$ 4,40	R\$ 8,80
6	FLOCOS de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes parentese atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo	INCAMILHO	PC	2	R\$ 1,60	R\$ 3,20





**ITABUNA**  
PREFEITURA

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

	acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
7	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	SOYA	LT	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
8	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos–CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	LOSANGO	PC	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
9	BISCOITO tipo CREAM CRACKER acondicionado em embalagem contendo 400g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente no Anvisa/MS rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome do fabricante e do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PETAYAN	PC	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
10	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	BELLABON O	KG	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
11	CHARQUE CHARQUE, fabricante, prazo de validade, peso e de acordo com as Normas e / ou Resoluções da ANVISA/MS.	MANÁ	KG	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
12	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a	ZAB	UND	1	R\$ 1,60	R\$ 1,60







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

	base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.					
13	SABÃO EM BARRA, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem com 05 unidades de 200g cada, com nome, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	ESPUMIL	PC	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
14	SABÃO EM PÓ, com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador ótico. Embalagem: pacote com 500 gramas, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	ESPUMIL	PC	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
15	SABONETE SÓLIDO em barra fragrância agradável. Embalagem com 90g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	FRANCIS	UND	2	R\$ 1,40	R\$ 2,80
16	CREME DENTAL, com mínimo de 1.500ppm de flúor, ação bactericida. Embalagem: bisnaga com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	COLGATE	UND	1	R\$ 2,15	R\$ 2,15
17	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, em rolo, pacote com 04 unidades, dimensões mínimas de 10cm (largura) x 30 m (comprimento), não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, gramatura mínima de 14g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem com nome do fabricante, a marca, as dimensões e as indicações de neutro e não reciclado. Critério de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Cada rolo deverá ser pesado sem embalagem e sem tubete e ter peso mínimo de 75 gramas.	FAMILIAR	PC	1	R\$ 2,80	R\$ 2,80





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro poderá ser CANCELADO:

6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.8 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.9 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10. desta ARP.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

- 7.3 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
  - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
  - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
  - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.

10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### 11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0078-2023 e seus anexos.

11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.

11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.

11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 22 de fevereiro de 2024.

JOSUE DE  
 SOUZA  
 BRANDAO  
 JUNIOR:24  
 392073572

Assinado eletronicamente por JOSUE  
 DE SOUZA BRANDAO  
 JUNIOR:24392073572  
 ND: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=AC  
 SOUTI/Maria W. Ode-  
 2804746000102, OU=Presencial,  
 OU=C=Brasil, PP=AL, CN=JOSUE  
 DE SOUZA BRANDAO  
 JUNIOR:24392073572  
 Razão: Eu sou o autor deste  
 documento.  
 Localização:  
 Fossil PDF Reader Versão: 2023.3.0

**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
 REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**CLEUDEMBERG SANTOS**  
**DA SILVA:00418496552**

Assinado de forma digital por  
 CLEUDEMBERG SANTOS DA  
 SILVA:00418496552  
 Dados: 2024.02.22 09:14:27 -03'00'

**CLEUDEMBERG SANTOS DA SILVA**  
 ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-S/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. Nº 094-S/2022**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CURATIVOS INDUSTRIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

**Vigência:** 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto

**Data do Contrato:** 22 de fevereiro de 2024

**Contratadas:**

- **KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.005.077/0001-80. **CONTRATO Nº 088-S/2024. Valor R\$ 18.197,00 (Dezoito mil cento e noventa e sete reais).**
- **MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATEIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº 36.315.577/0001-30, **CONTRATO Nº 089-S/2024. Valor R\$ 258.150,00 (Duzentos e cento e cinquenta reais).**
- **PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.342.946/0001-00. **CONTRATO Nº 090-S/2024. Valor R\$ 3.645,00 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).**
- **RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 15.145.035/0001-96. **CONTRATO Nº 091-S/2024. Valor R\$ 9.706,50 (Nove mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos).**
- **TECMEDICA HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.021.332/0001-03. **CONTRATO Nº 092-S/2024. Valor R\$ 258.150,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais).**
- **VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.046.809/0001-01. **CONTRATO Nº 093-S/2024. Valor R\$ 138.159,00 (Cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1919	2120	339030	15001002
1919	2120	339030	16000000

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 060-S/2023, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-S/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. CONTRATADO: KATIANA DA SILVA MATOS 00314535543, CNPJ nº 43.370.835/0001-46. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA CAPTURA, GUARDA E CUIDADOS DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE ITABUNA, localizado na Fazenda Porto da Madeira, Semi Anel Rodoviário, Água Branca. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 060-S/2023, POR 12 (DOZE) MESES. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, com termo final em 10/02/2025. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO Nº 060-S/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09/02/2024 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/324A-720F-7E43-0B3F-5AEE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 324A-720F-7E43-0B3F-5AEE



### Hash do Documento

f32e8075cb93b01be518c449dfbf2859d8a0c721bf55077124e80b3619cced60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/02/2024 17:55 UTC-03:00